FUNDESTE
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 001/C. DIRETOR/2011

Aprova Laudos de Avaliação Patrimonial de Bens de Uso Permanente

O Conselho Diretor da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Laudos de Avaliação Patrimonial de Bens de Uso Permanente, realizados no exercício de 2010, em observância as normas contábeis vigentes, conforme anexo, o qual passa a ser parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Autorizar a contabilização de acréscimos patrimoniais no valor total de R$ 26.229.159,84 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e cinqüenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), compreendendo as seguintes contas e valores, nos termos do parecer nº 001/C.D/2011, o qual é parte integrante da presente Resolução.

CONTA	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL EM R$
Acervo Bibliográfico	2.872.585,41
Edifícios e Construções	8.233.928,99
Equipamentos de Informática	2.234.928,99
Máquinas e Equipamentos	-812.920,28
Móveis e Utensílios	764.832,48
Terrenos	10.342.182,52
Veículos	233.925,14
Máquinas e Equipamentos para Laboratório	841.681,53
Móveis e Utensílios para Laboratório	355.194,72
Equipamentos de Informática para Laboratório	1.163.051,88
TOTAL	**26.229.159,84**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 28 de março de 2011.

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente do Conselho Diretor

PUBLICADO 30/03/11

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE
CONSELHO DIRETOR

Relator: Prof. Sady Mazzioni

001/C.D./2011

I – OBJETO DE ANÁLISE: Análise e deliberação quanto aos Laudos de Avaliação Patrimonial de Bens de Uso Permanente.

II – HISTÓRICO

A possibilidade de reavaliação espontânea de bens do ativo das entidades desapareceu com as modificações introduzidas na Lei 6.404/76 pela Lei 11.638/08.

No entanto, o Conselho Federal de Contabilidade através da sua Resolução 1.263/2009 aprovou a IT 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento, permitindo que e tão somente quando da implantação inicial (item 22) das novas NBC que convergiram o sistema contábil brasileiro ao sistema contábil internacional, a entidade poderá atribuir aos bens do ativo imobilizado o chamado valor justo, passando este valor a substituir os valores originais dos bens.

De outro lado, o Relatório de Auditoria 01/2009 – Procedimentos para Emissão do Parecer – reiterou a existência de diferenças entre a posição contábil e o respectivo controle patrimonial da Fundação, fruto de uma inconsistência histórica nos respectivos registros, conforme segue:

> Mantêm-se a condição verificada em 2007 da ausência de correspondência dos saldos contábeis do ativo imobilizado da entidade com o controle patrimonial, não tendo sido adotada as medidas sugeridas naquela oportunidade.
> Contas contábeis sem correspondência no controle patrimonial:
> - Investimentos;
> - Direitos de Uso Telefone;
> - Laboratórios;
> - Terrenos;
> - Todas as contas de depreciação e amortização;
> - Bens Imobilizados em estoque.

No Relatório de Auditoria 09/2010 também constaram às questões relativas ao acervo bibliográfico e as necessidades de adequação.

Por apontamento da Empresa de Auditoria Independente, a Fundeste enviou declaração em 19/03/2010 assumindo o compromisso de realizar, no exercício de 2010, o tratamento adequado para os

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

ativos imobilizados a fim de estabelecer a correspondência dos saldos da entidade com o controle patrimonial, visando atender as mudanças das práticas contábeis.

Neste ponto, nota-se a necessidade de duas adequações nos bens imobilizados da entidade: a verificação de todos os bens existentes e fazer as adequações no controle contábil x controle patrimonial, e, a adoção do custo atribuído, nos termos das normas contábeis vigentes.

Para auxiliar no entendimento da aplicação, transcreve-se alguns itens da IT 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.263/09, que determina e orienta os procedimentos contábeis a serem adotados pelas entidades:

> **Objetivo e alcance**
> 1. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) edita a presente Interpretação com a finalidade de tratar de alguns assuntos relativos à implementação inicial da NBC T 19.1 – Ativo Imobilizado, NBC T 19.26 – Propriedade para Investimento, NBC T 19.39 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade e NBC T 19.40 – Adoção Inicial das NBC Ts Convergidas em 2009. Por exemplo: para o ativo imobilizado, uma das práticas brasileiras que vem sendo seguida considera de maneira geral as taxas de depreciação admitidas pela legislação tributária sem a prática de (i) revisão periódica obrigatória das estimativas de vida útil e (ii) determinação de valor residual, que são fundamentais para a definição do montante a ser depreciado segundo a NBC T 19.1.
>
> 2. Ainda, em função da mudança da prática contábil brasileira para plena aderência ao processo de convergência das práticas brasileiras às internacionais, na adoção inicial da NBC T 19.1 e da NBC T 19.26 há a opção de proceder a ajustes nos saldos iniciais à semelhança do que é permitido pelas normas internacionais de contabilidade, com a utilização do conceito de custo atribuído (*deemed cost*), conforme previsto na NBC T 19.39 e na NBC T 19.40.
> (...)
>
> **Imobilizado**
> 3. Com a promulgação da Lei nº. 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que introduziu diversas alterações na parte contábil da Lei nº. 6.404/76, as entidades devem efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, a fim de que sejam ajustados os critérios utilizados para a determinação da vida útil estimada e para o cálculo da depreciação. Essa previsão está contida no § 3º do art. 183 da Lei nº. 6.404/76, que também trata da revisão dos itens do intangível.
> (...)
> 7. Com isso, a obrigação da revisão periódica determinada pela NBC T 19.18, item 54, a ser efetuada durante o exercício social iniciado a partir de 1º de janeiro de 2009, cuja aplicação em 2009 foi excepcionalizada, **deverá ser**

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

efetuada na abertura do exercício social iniciado a partir de 1º de janeiro de 2010. (grifo nosso).
(...)

Taxas de depreciação atualmente utilizadas no Brasil

4. Uma prática utilizada por muitas entidades no Brasil foi a de considerar, como taxas de depreciação, aquelas aceitas pela legislação tributária. Segundo essa legislação, "A taxa anual de depreciação será fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar utilização econômica do bem pelo contribuinte na produção de seus rendimentos" (Art. 310 do vigente Regulamento do Imposto de Renda – R.I.R./99, por remissão à Lei nº. 4.506, de 1964, art. 57, § 2º.). Também, segundo a legislação fiscal, "A Secretaria da Receita Federal publicará periodicamente o prazo de vida útil admissível, em condições normais ou médias, para cada espécie de bem, ficando assegurado ao contribuinte o direito de computar a quota efetivamente adequada às condições de depreciação de seus bens, desde que faça a prova dessa adequação, quando adotar taxa diferente" (art. 310, § 1°. do R.I.R./99, por remissão à Lei nº. 4.506, de 1964, art. 57, § 3º.).
(...)

13. A NBC T 19.11 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro define o tratamento contábil e a divulgação de mudança nas políticas contábeis, mudança nas estimativas contábeis e retificação de erro. Devido aos aspectos mencionados nos itens 9 a 12 anteriores, os ajustes para adaptação às NBC T 19.1, NBC T 19.39 e NBC T 19.40 relativos ao ativo imobilizado podem ter se originado de diversos fatores e a conclusão sobre se esses ajustes, decorrentes de uma mudança de estimativa ou de uma mudança de política contábil, podem depender do julgamento da administração, do período de tempo entre a data de aquisição dos bens do ativo imobilizado e o atual, bem como da variação ou não ao longo dos períodos contábeis dos preços desses ativos e das condições de sua utilização, manutenção e evolução tecnológica.

14. A revisão de vida útil de ativos depreciáveis ou do padrão esperado de consumo dos futuros benefícios econômicos incorporados nesses ativos é usualmente considerada como uma mudança de estimativa contábil (ver item 25 da NBC T 19.11). Por outro lado, em certas situações, como, por exemplo, a não utilização da prática de estimar o valor residual, quando isso for aplicável, e a falta da revisão periódica da vida útil estimada (ver item 1 desta Norma) podem indicar que os efeitos possam ser considerados como mudanças de política contábil ou mesmo, em casos excepcionais, como correções de erros.
(...)
19. Merece destaque a conceituação de vida útil e de vida econômica dos ativos. A primeira refere-se à expectativa do prazo de geração de benefícios econômicos para a entidade que detém o controle, riscos e benefícios do ativo e a segunda, à expectativa em relação a todo fluxo esperado de benefícios econômicos a ser gerado ao longo da vida econômica do ativo, independente do número de entidades que venham a utilizá-lo. Dessa forma, nos casos em que o fluxo esperado de benefícios econômicos futuros seja usufruído exclusivamente

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

por um único usuário, a vida útil será, no máximo, igual à vida econômica do ativo. Esse entendimento reforça a necessidade da determinação do valor residual, de forma que toda a cadeia de utilização do ativo apresente informações confiáveis.

Avaliação inicial para o ativo imobilizado
Custo atribuído (deemed cost)
(...)
21. Quando da adoção inicial da NBC T 19.1, NBC T 19.39 e NBC T 19.40 no que diz respeito ao ativo imobilizado, a administração da entidade pode identificar bens ou conjuntos de bens de valores relevantes ainda em operação, relevância essa medida em termos de provável geração futura de caixa, e que apresentem valor contábil substancialmente inferior ou superior ao seu valor justo (conforme definido no item 8 – Definições – da NBC T 19.8) em seus saldos iniciais.

22. Incentiva-se, fortemente, que, no caso do item 21 desta Interpretação, na adoção da NBC T 19.1 seja adotado, como custo atribuído (deemed cost), esse valor justo. **Essa opção é aplicável apenas e tão somente na adoção inicial, não sendo admitida revisão da opção em períodos subsequentes ao da adoção inicial**. Consequentemente, esse procedimento específico não significa a adoção da prática contábil da reavaliação de bens apresentada na própria NBC T 19.1. **A previsão de atribuição de custo na adoção inicial (deemed cost) está em linha com o contido nas normas contábeis internacionais emitidas pelo IASB** (NBC T 19.39, em especial nos itens D5 a D8A). Se realizada reavaliação do imobilizado anteriormente, enquanto legalmente permitida, e substancialmente representativa ainda do valor justo, podem seus valores ser admitidos como custo atribuído. (grifo nosso).

23. Ao adotar o previsto no item 22, a administração deverá indicar ou assegurar que o avaliador indique a vida útil remanescente e o valor residual previsto a fim de estabelecer o valor depreciável e a nova taxa de depreciação na data de transição;

24. Os possíveis efeitos da aplicação do custo atribuído (deemed cost) inicial apurados sobre o saldo do ativo imobilizado decorrentes dessa nova avaliação, conforme descrito no item 23, devem ser contabilizados na abertura do primeiro exercício social em que se aplicar a NBC T 19.1, sendo as demonstrações contábeis apresentadas para fins comparativos ajustadas para considerar esse novo custo atribuído.

25. Os efeitos dos procedimentos de ajustes descritos nos itens 15 e 22, devem ser contabilizados conforme item 22 desta Interpretação, tendo por contrapartida a conta do patrimônio líquido denominada Ajustes de Avaliação Patrimonial, nos termos do § 3º do art. 182 da Lei nº. 6.404/76, mediante uso de subconta específica, e a conta representativa de Tributos Diferidos Passivos, a depender da opção quanto ao regime de tributação da entidade.

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

> 26. Subsequentemente, e na medida em que os bens, objeto de atribuição de novo valor, nos termos do disposto no item anterior e na parte inicial deste item, forem depreciados, amortizados ou baixados em contrapartida do resultado, os respectivos valores devem simultaneamente, ser transferidos da conta Ajustes de Avaliação Patrimonial para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados e, a depender da opção quanto ao regime de tributação da entidade, da conta representativa de Tributos Diferidos Passivos para a conta representativa de Tributos Correntes.
>
> (...)
> **Revisão inicial das vidas úteis**
> 30. Para a entidade que adotar o custo atribuído (deemed cost) citado no item 22, a primeira análise periódica da vida útil econômica coincide com a data de transição (ver item 23). [...] Nesses casos os efeitos contábeis deverão ser registrados no máximo a partir dos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010 e, por ser mudança prospectiva, os valores de depreciação calculados e contabilizados antes da data da revisão não são recalculados.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por meio da Interpretação Técnica ICPC 10 - que trata da Interpretação Sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43, ao descrever sobre os a**valiadores, laudos de avaliação e aprovação, dispõe que:.**

> **(...)**
> 33. Para fins desta Interpretação, no que diz respeito à identificação do valor justo dos ativos imobilizados e propriedades para investimento a ser tomado para a adoção do custo atribuído, da vida útil econômica e do valor residual dos ativos imobilizados e das propriedades para investimento, e do valor justo das propriedades para investimento a serem avaliadas segundo esse critério, consideram-se avaliadores aqueles especialistas que tenham experiência, competência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens. Adicionalmente, para realizar seus trabalhos, os avaliadores devem conhecer ou buscar conhecimento a respeito de sua utilização, bem como das mudanças tecnológicas e do ambiente econômico onde ele opera, considerando o planejamento e outras peculiaridades do negócio da entidade. Nesse contexto, a avaliação pode ser efetuada por avaliadores internos ou externos à entidade.
>
> 34. Os avaliadores devem apresentar relatório de avaliação fundamentado e com informações mínimas que permitam o pleno atendimento às práticas contábeis. Assim, esse relatório deve conter: (a) indicação dos critérios de avaliação, das premissas e dos elementos de comparação adotados, tais como: (i) antecedentes internos: investimentos em substituições dos bens, informações relacionadas à sobrevivência dos ativos, informações contábeis, especificações técnicas e inventários físicos existentes; (ii) antecedentes externos: informações referentes ao ambiente econômico onde a entidade opera, novas tecnologias, *benchmarking*, recomendações e manuais de fabricantes e taxas de vivência dos bens; (iii) estado de conservação dos bens: informações referentes a manutenção, falhas e eficiência dos bens; e outros dados que possam servir de

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

padrão de comparação, todos suportados, dentro do possível, pelos documentos relativos aos bens avaliados; (b) localização física e correlação com os registros contábeis ou razões auxiliares; (c) valor residual dos bens para as situações em que a entidade tenha o histórico e a prática de alienar os bens após um período de utilização; e (d) a vida útil remanescente estimada com base em informações e alinhamento ao planejamento geral do negócio da entidade.

35. Considerando a importância das avaliações efetuadas e os efeitos para as situações patrimonial e financeira e para as medições de desempenho das entidades, os relatórios de avaliação devem ser aprovados por órgão competente da administração, a menos que o estatuto ou contrato social da entidade contenha requerimento adicional, o qual deve ser cumprido.

36. A identificação do órgão competente da administração depende da estrutura da administração e/ou de previsão estatutária ou do contrato social. Cada entidade deve considerar sua estrutura de governança.

37. A defasagem entre a data da avaliação e a de sua aprovação deve ser a menor possível, de forma a permitir que os efeitos dos níveis atuais de utilização dos ativos estejam prontamente refletidos nas demonstrações contábeis.

III – ANÁLISE

Inicialmente, é importante registrar que a **Resolução CFC Nº. 1.121/08 a**provou a NBC T 1 – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Reproduzimos alguns itens da NBC T1 que auxiliam na compreensão das alterações propostas:

> **Considerações iniciais**
> As demonstrações contábeis são preparadas e apresentadas para usuários externos em geral, tendo em vista suas finalidades distintas e necessidades diversas. Governos, órgãos reguladores ou autoridades fiscais, por exemplo, podem especificamente determinar exigências para atender a seus próprios fins. Essas exigências, no entanto, não devem afetar as demonstrações contábeis preparadas segundo esta Estrutura Conceitual.
>
> Demonstrações contábeis preparadas sob a égide desta Estrutura Conceitual objetivam fornecer informações que sejam úteis na tomada de decisões e avaliações por parte dos usuários em geral, não tendo o propósito de atender finalidade ou necessidade específica de determinados grupos de usuários.
>
> As demonstrações contábeis preparadas com tal finalidade satisfazem as necessidades comuns da maioria dos seus usuários, uma vez que quase todos eles utilizam essas demonstrações contábeis para a tomada de decisões econômicas, tais como:
>
> (a) decidir quando comprar, manter ou vender um investimento em ações;
> (b) avaliar a Administração quanto à responsabilidade que lhe tenha sido

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

conferida, qualidade de seu desempenho e prestação de contas;
(c) avaliar a capacidade da entidade de pagar seus empregados e proporcionar-lhes outros benefícios;
(d) avaliar a segurança quanto à recuperação dos recursos financeiros emprestados à entidade;
(e) determinar políticas tributárias;
(f) determinar a distribuição de lucros e dividendos;
(g) preparar e usar estatísticas da renda nacional; ou
(h) regulamentar as atividades das entidades.

As demonstrações contábeis são mais comumente preparadas segundo modelo contábil baseado no custo histórico recuperável e no conceito da manutenção do capital financeiro nominal.

Outros modelos e conceitos podem ser considerados mais apropriados para atingir o objetivo de proporcionar informações que sejam úteis para tomada de decisões econômicas, embora não haja presentemente consenso nesse sentido.

Esta Estrutura Conceitual foi desenvolvida de forma a ser aplicável a uma gama de modelos contábeis e conceitos de capital e sua manutenção.

Outras normas podem ser editadas em função das necessidades que surgirem de adoção de novos conceitos ou mesmo de alteração dos já adotados.
(...)

Objetivo das Demonstrações Contábeis

1. O objetivo das demonstrações contábeis é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho e as mudanças na posição financeira da entidade, que sejam úteis a um grande número de usuários em suas avaliações e tomadas de decisão econômica.

2. Demonstrações contábeis preparadas de acordo com o item 12 atendem às necessidades comuns da maioria dos usuários. Entretanto, as demonstrações contábeis não fornecem todas as informações que os usuários possam necessitar, uma vez que elas retratam os efeitos financeiros de acontecimentos passados e não incluem, necessariamente, informações não-financeiras.

3. Demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da Administração na gestão da entidade e sua capacitação na prestação de contas quanto aos recursos que lhe foram confiados. Aqueles usuários que desejam avaliar a atuação ou prestação de contas da Administração fazem-no com a finalidade de estar em condições de tomar decisões econômicas que podem incluir, por exemplo, manter ou vender seus investimentos na entidade ou reeleger ou substituir a Administração.

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

Primazia da Essência sobre a Forma

35. Para que a informação represente adequadamente as transações e outros eventos que ela se propõe a representar, é necessário que essas transações e eventos sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade econômica, e não meramente sua forma legal. A essência das transações ou outros eventos nem sempre é consistente com o que aparenta ser com base na sua forma legal ou artificialmente produzida. Por exemplo, uma entidade pode vender um ativo a um terceiro de tal maneira que a documentação indique a transferência legal da propriedade a esse terceiro; entretanto, poderão existir acordos que assegurem que a entidade continuará a usufruir os futuros benefícios econômicos gerados pelo ativo e o recomprará depois de um certo tempo por um montante que se aproxima do valor original de venda acrescido de juros de mercado durante esse período. Em tais circunstâncias, reportar a venda não representaria adequadamente a transação formalizada.
(...)

Nota-se que as novas normas contábeis brasileiras, trouxeram mudanças significativas em termos conceituais, incluindo um maior destaque aos elementos qualitativos das informações produzidas e aos elementos de substância econômica, relacionados a produção ou a expectativa de geração de benefícios futuros.

Em decorrência da necessidade legal e da exigência da Auditoria Independente, procedeu-se ao longo de 2010 com o levantamento patrimonial e a atribuição de valor, conforme exigência das normas em vigor, tendo como base de valorização o mês de janeiro de 2010.

Para realização dos trabalhos de Inventário e Avaliação a Fundeste/Unochapecó procedeu com a montagem de uma equipe de trabalho envolvendo estagiários, funcionários do setor contábil e outros profissionais com formação técnica e conhecimento das áreas envolvidas, sob a supervisão do Contador da instituição.

Os procedimentos metodológicos envolveram o cadastramento/recadastramento de todos os itens patrimoniais existentes e de propriedade da Fundeste. Esse trabalho envolveu a visita in loco de todas as unidades da Fundação e o devido registro no controle patrimonial com a devida contrapartida nos registros contábeis.

Em anexo a este parecer, relatório contendo cópias de fotos, escrituras, ARTs, documentos de posse, planilhas de cálculos e a descrição dos procedimentos realizados.

O resultado das avaliações procedidas nos itens patrimoniais está assim resumido:

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

CONTAS	VALORES	VARIAÇÃO R$
Acervo Bibliográfico	4.762.947,48	
(-) Deprec. Acervo Bibliográfico	3.732.141,31	
Saldo Antes da Avaliação	**1.030.806,17**	
Saldo Após Avaliação	**3.903.391,58**	**2.872.585,41**
Edifícios e Construçoes	34.924.991,04	
(-) Deprec. Edifícios e Construçoes	7.690.358,19	
Saldo Antes da Avaliação	**27.234.632,85**	
Saldo Após Avaliação	**35.468.330,30**	**8.233.697,45**
Equipamentos de Informática	5.808.492,02	
(-) Deprec. Equipamentos de Inform.	5.943.123,27	
Saldo Antes da Avaliação	**-134.631,25**	
Saldo Após Avaliação	**2.100.297,74**	**2.234.928,99**
Máquinas e Equipamentos	2.920.705,81	
(-) Deprec. Máquinas e Equipamentos	1.281.697,80	
Saldo Antes da Avaliação	**1.639.008,01**	
Saldo Após Avaliação	**826.087,73**	**-812.920,28**
Móveis e Utensílios	3.818.881,29	
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	2.692.266,54	
Saldo Antes da Avaliação	**1.126.614,75**	
Saldo Após Avaliação	**1.891.447,23**	**764.832,48**
Terrenos	9.646.598,31	
Saldo Antes da Avaliação	**9.646.598,31**	
Saldo Após Avaliação	**19.988.780,83**	**10.342.182,52**
Veículos	727.083,76	
(-) Deprec. Veículos	485.427,90	
Saldo Antes da Avaliação	**241.655,86**	
Saldo Após Avaliação	**475.581,00**	**233.925,14**
Maq. e Equip. para Laboratório	2.901.310,29	
(-) Deprec. Maq. e Equip. para Laboratór	792.923,88	
Saldo Antes da Avaliação	**2.108.386,41**	
Saldo Após Avaliação	**2.950.067,94**	**841.681,53**
Moveis e Utensilios para Laboratorio	830.165,99	
(-) Deprec. Moveis e Utensilios para Lab	212.756,82	
Saldo Antes da Avaliação	**617.409,17**	
Saldo Após Avaliação	**972.603,89**	**355.194,72**
Equip. de Informática para Laboratorio	349.231,71	
(-) Deprec. Equip. Informatica para Labo	383.666,99	
Saldo Antes da Avaliação	**-34.435,28**	
Saldo Após Avaliação	**1.128.616,60**	**1.163.051,88**
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO	**66.690.407,70**	
(-) TOTAL DEPRECIAÇÃO	**23.214.362,70**	
SALDO TOTAL ANTES DA AVALIAÇÃO	**43.476.045,00**	
SALDO TOTAL APÓS AVALIAÇÃO	**69.705.204,84**	**26.229.159,84**
VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ATIVO IMOBILIZADO APÓS AVALIAÇÃO		**60,33%**

A conta de Máquinas e Equipamentos resultou em valor negativo após avaliação devido a parte dos bens desta conta terem sido transferidos para as Contas de Laboratório após a correta identificação no inventário.

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

Na realização dos laudos em anexo, foram considerados, resumidamente, os seguintes fatores:

Item: Acervo Bibliográfico

Avaliação: Para a avaliação do Acervo Bibliográfico procedeu-se inicialmente com o descarte de itens obsoletos. Para valoração dos itens inventariados foi atribuído como valor de cada exemplar levando em consideração a sua utilização não só para pesquisa técnica, mas também para pesquisas históricas e obras de valor cultural ou artístico.

Vida útil: Avaliadas as condições físicas do Acervo Bibliográfico, bem como os fatores de utilização não só para pesquisa técnica, mas também para fins históricos e culturais, também foi atribuída uma nova vida útil ao Acervo Bibliográfico da Instituição.

Pelos motivos expostos, e considerando que para manutenção física a Biblioteca Universitária conta com profissional para o reparo e manutenção dos livros, entendemos que um período de mais 10 anos é adequado para a vida útil do Acervo Bibliográfico da Instituição, sendo que deve ser considerado para tanto, os inventários anuais os quais demonstram a necessidade de baixa de exemplares por furto, obsolescência ou danos bem como a verificação de possíveis obras exclusivas que possam merecer uma avaliação específica.

Item: Veículos

Avaliação: efetuada individualmente de maneira a avaliar as condições da carroceria, parte elétrica, hidráulica e motor de cada um.

Nenhum dos veículos apresentou problemas que pudessem reduzir seu valor de mercado compatível com seu ano de fabricação. Como padrão, utilizou-se os valores constantes da Tabela FIPE.

Vida útil: Para atribuição da nova Vida Útil foi utilizado como critério o histórico da frota de veículos da Instituição, colhido junto aos motoristas e pessoas responsáveis pela troca da frota. Levou-se em consideração também o tipo de uso que é dado a cada veículo bem como a constância na utilização de cada um. A vida útil individual foi estimada entre 02 e 10 anos, com média geral de 5,38 anos.

Item: Terrenos e Edificações

Avaliação: O método utilizado levou em consideração a avaliação do estado de conservação das Edificações. A avaliação tanto das Edificações quanto dos Terrenos considerou as evidências do valor de mercado de onde se encontram localizados. Foi utilizado como parâmetro, também, o Laudo de Avaliação do ano de 2005 e critérios técnicos que objetivam a segurança do método de forma a demonstrar o valor real e atual de cada bem avaliado.

Vida útil: Mediante verificação minuciosa, constata-se o bom estado de conservação dos prédios e as constantes construções e adequações, buscando cada vez mais o conforto e bem estar dos acadêmicos e dos funcionários. A mesma condição nota-se nas demais mantidas: a Farmácia Escola e o Instituto Goio-En.

Devido ao bom estado dos bens objeto desta avaliação, e ainda, de várias Edificações com poucos anos de uso, entende-se que o período de mais 25 anos é adequado para a vida útil de tais bens.

Item: Máquinas e equipamentos; Móveis e utensílios e Equipamentos de informática

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

Avaliação: Para a avaliação dos itens analisados, foram adotados critérios de valoração levando-se em conta o estado de conservação de cada bem verificado no Inventário. Utilizou-se como base para atualização o valor de compra e a partir deste valor aplicaram-se critérios para a atualização dos valores na base de 2010.

Vida útil: a nova vida útil de cada bem foi definida para cada bem e não no conjunto dos bens registrados na mesma Conta. Após o estudo desenvolvido e pelo histórico da instituição, considerou-se a nova tabela a ser utilizada para futuras aquisições a qual poderá seguir o critério da conta.

Os laudos foram elaborados pelos seguintes profissionais:

Omeri Dedonatto, Contador, CRC-SC: 17.560

Silvana Muraro Wildner, Farmacêutica, CRF-SC: 1.540

Joseana Forest, bibliotecária, CRB 14/536

Humberto Sartori Pompeo da Silva, Engenheiro Mecânico, CREA 067336-6

Eduardo Ferreira Do Valle, Engenheiro Civil, CREA: 23.716-3

Lissandro Machado Hoffmeister, Bacharel em Ciências da Computação

Efeitos: Dentre os efeitos provocados pela realização de atribuição do custo atribuído, pode-se observar o aumento no Ativo Não Circulante Imobilizado e a devida contrapartida no aumento do Patrimônio Social. Esse processo não ocasionou alterações no resultado do exercício de 2010.

As alterações patrimoniais provocam reflexo positivo na análise do usuário externo da informação e na participação do capital próprio sobre capital de terceiros.

A Participação do Capital Próprio ao de terceiros mede a expressividade do capital próprio face aos recursos de terceiros aplicados na entidade, representado pela fórmula:

PSPT (%) = Patrimônio Social / Passivo Exigível Total x 100

Cálculo:

Item	2010	2009
Patrimônio Social	57.297.580,84	27.996.421,66
Passivo Exigível	54.527.915,68	47.594.227,72
PSPT	**105,08%**	**58,82%**

A análise dos dados apresentados permite inferir que em 2009, para cada R$ 1,00 de dívida com terceiros a instituição possuía R$ 0,58 de recursos próprios. Já em relação ao ano de 2010, motivado

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

substancialmente pela Avaliação Patrimonial, o índice cresceu significativamente, sendo que para cada R$ 1,00 de dívida a Instituição passou a ter R$ 1,05 de Capital Próprio.

Nota-se que desta forma, a nova posição atende de maneira mais adequada à função preditiva da Contabilidade, de informar os usuários com informações que expressam a força financeira da entidade.

Finalmente, há que se considerar o empenho do Setor Contábil da Unochapecó e seu coordenador, que durante o ano de 2010 produziram esforços para que esse procedimento fosse realizado e que originaram dois resultados importantes: o efetivo reconhecimento de todos os bens patrimoniais existentes na Fundação com coerência entre valor contábil e controle patrimonial; e, a atribuição do valor, em consonância com as novas normas contábeis.

Os procedimentos desenvolvidos no decorrer de 2010, ora em apreciação, suprem uma deficiência histórica verificada nos controles internos da Fundação, apontada reiteradas vezes nos relatórios da Auditoria Independente.

Os documentos que suportaram a realização dos laudos e este parecer estão anexos à matéria.

IV – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável à aprovação dos Laudos de Avaliação Patrimonial de Bens de Uso Permanente da Fundeste, nos termos deste parecer, pois estão lastreados em fortes evidências que representam de forma adequada a realidade patrimonial da Fundação.

Sady Mazzioni
Relator

V – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

O Conselho Diretor da Fundeste, reunido no dia 28 de março de 2011 deliberou por APROVAR, por UNANIMIDADE de votos as conclusões apresentadas.

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente do Conselho Superior